



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1190

**Junto aos autos a proposta de preço final  
encaminhada via e-mail, referentes à Dispensa nº  
2024.04.12.1.**

**Juazeiro do Norte/CE, 18 de Abril de 2024.**

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

**FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

RUA GONÇALVES DIAS, S/N, QUADRA 66, LOTE 1, SALA 1-3, CIDADE SATELITE SÃO LUÍZ  
APARECIDA DE GOÂNIA - GO / CEP: 74.920-540  
(62) 3284-7866 / 62 9 9235-0036 (whatsapp) E-MAIL: fabrica.federalbanderas@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.  
PROCESSO Nº 2024.04.12.1  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.12.1

A empresa FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ (MF): nº 43.531.856/0001-04, sediada à RUA GONÇALVES DIAS, S/N, QUADRA 66, LOTE 1, SALA 1-3, CIDADE SATELITE SÃO LUÍZ APARECIDA DE GOÂNIA - GO / CEP: 74.920-540, vem através de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.12.1 apresentar sua PROPOSTA DE PREÇO para os itens abaixo descritos:

PROPOSTA DE PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.12.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / REGISTRO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, TECIDO COM SEMI BRILHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, LINHA DE ALGODÃO OU LINHA DE NAILON, COM PROTEÇÃO UV, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO 100% DIGITAL COM ILHOSES POLIDOS, TAMANHO APROXIMADO DE 6,20X8,50 METROS CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR16286:2019 E NBR 16287:2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	FLAG BANNER	UN.	5,00	2.199,40	10.997,00	

VALOR POR EXTENSO: <b>Dez Mil, Novecentos E Nôventa E Sete Reais</b>	VALOR TOTAL DA PROPOSTA <b>10.997,00</b>
---	---

<b>VÁLIDADE DA PROPOSTA</b> Proposta válida por 90 dias a contar da data de apresentação após a devida homologação do certame.
---

<b>PAGAMENTO</b> Em até 30 dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas.
---

<b>GARANTIA</b> Mínimo de 90 (Noventa) dias a contar da data de entrega ao órgão solicitante contra defeito de fabricação
--

<b>PRAZO DE ENTREGA</b> O objeto deverá ser entregue em até 20 dias contados da data da Autorização de Fornecimento.
---

<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b> CONFORME EDITAL
---

**DECLARAÇÕES**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proponente declara, para fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04 12.1 que dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04 12.1 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O domicílio fiscal da empresa, onde será emitida a nota fiscal e o Estado de Goiás.

Empresa Optante do Simples Nacional


DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2054314 expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 424.193.521-49, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, Quadra 59 Lote 07, Cidade Satélite São Luiz, CEP: 74920-540, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Telefone Fixo nº: (62) 3284-7866, Telefone Celular nº: (62) 98235-0036; E-mail: fabrica.federalbandeiras@gmail.com

Aparecida de Goiânia - GO, 19 de abril de 2024

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 8087 C/C: 4410-5 PRAÇA: APARECIDA DE GOIANIA	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA: EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES E SÓCIO ADMINISTRADOR	FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CARIMBO E ASSINATURA



EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES  
SÓCIO TITULAR  
CPF: 424.193.521-49  
FLAG BANNER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 43.531.886/001-04



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 168

# ATA DA SESSÃO

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.12.1**

Processo Administrativo Nº 2024.04.12.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 12/04/2024 15:01:16

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

13/04/2024 15:59:23	CADASTRO DE PROPOSTA	FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
15/04/2024 12:41:29	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
17/04/2024 17:06:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
17/04/2024 19:16:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
18/04/2024 09:40:58	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia prezados licitantes.		
18/04/2024 09:41:57	MENSAGEM	CONDUTOR
Na pauta do dia de hoje realizaremos os trâmites do processo de Dispensa de Licitação nº 2024.04.12.1.		
18/04/2024 09:42:49	MENSAGEM	CONDUTOR
Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção das Bandeiras Oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE através do Gabinete do Prefeito.		
18/04/2024 09:43:08	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
18/04/2024 09:43:41	MENSAGEM	CONDUTOR
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.		
18/04/2024 09:44:04	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
18/04/2024 09:44:13	MENSAGEM	CONDUTOR
Não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.		
18/04/2024 09:44:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.		
18/04/2024 09:44:27	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
18/04/2024 14:32:21	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde prezados licitantes.		
18/04/2024 14:32:31	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.		
18/04/2024 14:33:37	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos que, visando evitar que o presente processo se alongue além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retornaremos à sessão amanhã (19/04/24) às 10:00 com a realização da convocação.		
18/04/2024 14:33:52	MENSAGEM	CONDUTOR
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.		
18/04/2024 14:45:31	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA adicionou o arquivo 2cdf8c2bb26d44a9b4a6c390ce551567.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**19/04/2024 10:00:55 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia senhores licitantes.

**19/04/2024 10:01:14 MENSAGEM CONDUTOR**

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

**19/04/2024 10:03:15 MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**19/04/2024 10:05:16 MENSAGEM CONDUTOR**

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 10h:03min:15seg, vindo a finalizar às 12h:03min:15seg.

**19/04/2024 10:06:46 MENSAGEM CONDUTOR**

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

**19/04/2024 10:06:57 MENSAGEM CONDUTOR**

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

**19/04/2024 10:07:18 MENSAGEM CONDUTOR**

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**19/04/2024 10:10:27 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

**19/04/2024 10:14:03 MENSAGEM CONDUTOR**

Solicitamos, portanto, o envio dentro do mesmo prazo antes estipulado, dos documentos de habilitação, nos termos do item 6 do Aviso de Dispensa.

**19/04/2024 10:19:08 MENSAGEM CONDUTOR**

Portanto, o prazo para envio será mais precisamente das 10h:14min:03seg, vindo a finalizar às 12h:14min:03seg.

**19/04/2024 14:28:45 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo 5463b8cf3eb84a499ff02eaaa4390d79.pdf aos documentos complementares.

**19/04/2024 14:38:59 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo 534d8441e3544c2e9b87d56a448eec8f.rar aos documentos complementares.

**19/04/2024 15:42:06 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que, em virtude da não conclusão da análise da proposta de preços final e dos documentos de habilitação, a presente sessão será suspensa, retornando na segunda-feira (22/04/2024), às 09:00 horas, onde concluiremos as análises e prosseguiremos com as demais etapas do certame.

**19/04/2024 15:42:26 MENSAGEM CONDUTOR**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**22/04/2024 09:03:39 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia Senhores Licitantes.

**22/04/2024 09:03:56 MENSAGEM CONDUTOR**

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

**22/04/2024 09:14:51 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo 4c4be42ca7274164a867bad800fd186e.pdf aos documentos complementares.

**22/04/2024 09:31:28 MENSAGEM CONDUTOR**

O julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas do lote.

**22/04/2024 09:32:07 MENSAGEM CONDUTOR**

O presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vendedor, e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

**22/04/2024 09:32:46 MENSAGEM CONDUTOR**

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 1712

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Bandeiras Oficiais**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FLAGBANNER	Modelo: BANDEIRA DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, TECIDO COM SEMI BRILHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, LINHA DE ALGODÃO OU LINHA DE NÁILON COM PROTEÇÃO UV, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO 100% DIGITAL, COM ILHOSES POLIDOS. TAMANHO APROXIMADO DE 6,20X8,50 METROS CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR16286:2019 E NBR 16287:2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.199,40	Valor Total: 10.997,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	073 43.531.856/0001-04	11.125,00	10.997,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	025 30.892.220/0001-38	11.000,00	10.990,00		Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/04/2024 15:01:16	<b>PUBLICADO</b>		
12/04/2024 15:30:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
18/04/2024 08:29:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
18/04/2024 08:30:22	<b>DISPUTA</b>		
18/04/2024 08:30:22	<b>LANCE</b>	FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)	11.125,00
18/04/2024 08:30:22	<b>LANCE</b>	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 025)	11.000,00
18/04/2024 08:39:46	<b>LANCE</b>	FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)	10.999,00
18/04/2024 08:54:36	<b>LANCE</b>	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 025)	10.998,00
18/04/2024 08:56:23	<b>LANCE</b>	FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 073)	10.997,00
18/04/2024 14:28:25	<b>LANCE</b>	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 025)	10.990,00
18/04/2024 14:30:23	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
18/04/2024 14:30:23	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	
18/04/2024 14:30:23	<b>HABILITAÇÃO</b>		
19/04/2024 12:18:02	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR</b>	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica os Documentos de Habilitação, conforme solicitado, nos termos do item 6 do Aviso de Dispensa. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.	
19/04/2024 12:18:02	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta é FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
19/04/2024 12:18:02	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
19/04/2024 12:20:58	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>	Em virtude da inabilitação da empresa ora arrematante, a empresa FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.	

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**19/04/2024 12:21:56 MENSAGEM CONDUTOR**

Portanto, o prazo para envio se encerrará às 14h:20min:58seg.

**19/04/2024 14:28:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR**

FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto à plataforma eletrônica, a sua proposta de preços final, descumprindo os itens 5.4, 5.4.1 do Aviso de Dispensa. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

**19/04/2024 14:36:44 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR**

FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA reabilitado. Motivo: Em atenção aos princípios da razoabilidade, da eficácia, da eficiência, com o fito de obter a proposta mais vantajosa, e evitar que o certame reste, pela segunda publicação, sem vencedores, o participante será readmitido ao certame visto que carregou a sua proposta de preços final menos de 10 minutos após o término do prazo.

**19/04/2024 14:37:43 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

**19/04/2024 14:38:09 MENSAGEM CONDUTOR**

documentos de habilitação da empresa FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados após a conclusão da análise da proposta final.

**19/04/2024 14:43:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

**22/04/2024 09:04:21 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

**22/04/2024 09:08:14 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 073: Sr. Licitante dentre os seus documentos de habilitação não fora localizada a Declaração reserva de cargos para pessoa com deficiência, de acordo com o item 6.1.5-c do Aviso de Dispensa.

**22/04/2024 09:09:34 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 073: O Condutor, objetivando a perfeita instrução ao processo, nos termos do item 6.1.4 alínea a.1 e 6.4 do Aviso, vem convocar a empresa arrematante para anexar, junto à plataforma, Declaração reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme item 6.1.5 alínea c do Aviso de Dispensa.

**22/04/2024 09:09:56 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 073: O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas a contar do horário da convocação contida na mensagem anterior, sob pena de desclassificação e possível aplicação das sanções previstas no item 8 do Aviso, no caso do não atendimento.

**22/04/2024 09:29:58 MENSAGEM CONDUTOR**

Estamos o recebimento via plataforma por parte da empresa FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA referente a solicitação de diligência junto à Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência.

**22/04/2024 09:30:30 MENSAGEM CONDUTOR**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

**22/04/2024 09:33:47 EM ADJUDICAÇÃO**

**23/04/2024 08:20:50 ADJUDICADO**



CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA





# MAPA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.12.1  
Processo Administrativo Nº 2024.04.12.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 12/04/2024 15:01:16

TOTAL DO PROCESSO: 10.997,00

FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 43.531.856/0001-04 10.997,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 10.997,00 Total: 10.997,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FLAGBANNER Modelo: BANDEIRA DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, TECIDO COM SEMI BRILHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, LINHA DE ALGODÃO OU LINHA DE NÁILON COM PROTEÇÃO UV, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO 100% DIGITAL, COM ILHOSES POLIDOS. TAMANHO APROXIMADO DE 6,20X8,50 METROS CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR16286:2019 E NBR 16287:2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 2.225,00 Valor Unit.: 2.199,40 Total Item: 10.997,00

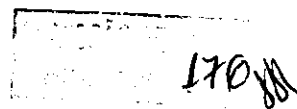
  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



**- TERMO DE JULGAMENTO -**



**Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.12.1**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 0303/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.12.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: **FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.531.856/0001-04, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 10.997,00 (Dez mil e novecentos e noventa e sete reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exma. Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2024.

Condutor, **Wandson de Freitas Pereira:** \_\_\_\_\_

Apoio, **Ana Régia dos Santos Pinto:** \_\_\_\_\_

Apoio, **Romana Alves Santos:** \_\_\_\_\_



177

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor e **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais. Vencedor: **FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.531.856/0001-04, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 10.997,00 (Dez mil e novecentos e noventa e sete reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

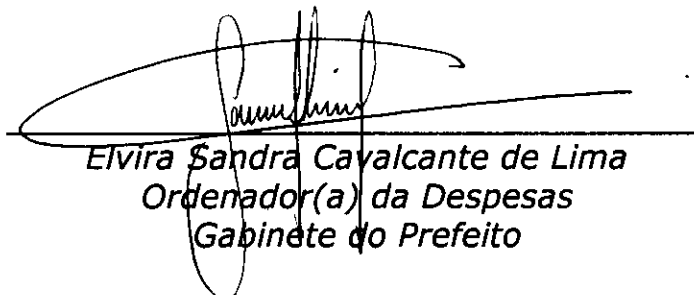
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 22 de abril de 2024.



Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenador(a) da Despesas  
Gabinete do Prefeito



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Valor Total:** R\$ 10.997,00 (Dez mil e novecentos e noventa e sete reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 23 de Março de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Final - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 23.10.16.1, sendo o seguinte: Empresa com melhor proposta de preços: HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA com proposta final no valor global de R\$ 11.327.723,92 (onze milhões trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Pontuação final (nota da proposta técnica somada com a nota da proposta de preços): ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA: Nota técnica - 99,33 pontos, Nota de preços - 94,32 pontos, nota final - 97,83 pontos; QUANTA CONSULTORIA LTDA: Nota técnica - 93,33 pontos, Nota de preços - 90,00 pontos, nota final - 92,33 pontos; ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: Nota técnica - 93,00 pontos, Nota de preços - 94,75 pontos, nota final - 93,52 pontos; TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA: Nota técnica - 87,67 pontos, Nota de preços - 91,29 pontos, nota final - 88,75 pontos e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA: Nota técnica - 87,33 pontos, Nota de preços - 100,00 pontos, nota final - 91,13 pontos, nos termos do relatório elaborado pela Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Diante do exposto, a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA fica declarada como vencedora final do presente certame, com proposta de preços no valor global de R\$ 12.589.318,53 (doze milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) e com nota final de 97,83 (noventa e sete vírgula oitenta e três) pontos. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 179

A Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor Total: R\$ 10.997,00 (Dez mil e novecentos e noventa e sete reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 23 de março de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.04.05.1. Objeto: Aquisição de bombas submersas para atender as demandas de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Juazeiro do Norte junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.004.656/0001-24 classificado(a) no(s) Lote Único - MOTOBOMBAS SUBMERSAS, no valor global de R\$ 98.930,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 25 de Abril de 2024.



Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.pmjn@gmail.com&gt;

**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.12.1**

1 mensagem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 180

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: fabrica.federalbandeiras@gmail.com

26 de abril de 2024 às 08:48

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Dispensa Nº 2024.04.12.1

Razão Social: FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 43.531.856/0001-04

Endereço: Rua Gonçalves Dias, S/N Quadra 66 Lote 1 Sala 1-3, Cidade Satélite, Aparecida de Goiânia/GO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Gabinete do Prefeito, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.04.12.1, cujo objeto é a confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--  
--

**Comissão Permanente de Licitação**CPL/SEAD/PMJN [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Twitter Instagram YouTube

**Contrato - FLAGBANNER - DE 2024.04.12.1 - Bandeiras Oficiais - GAB.pdf**  
658K





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1818

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2024.04.26-0001**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, S/N Quadra 66 Lote 1 Sala 1-3, Cidade Satélite, Aparecida de Goiânia - GO, Contato: (62)3284-7866 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.531.856/0001-04, neste ato representada por Eudimar Miranda Rodrigues, portador(a) do CPF nº 424.193.521-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.04.12.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, TECIDO COM SEMI BRILHO, COM ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA EM BARRA DUPLA, LINHA DE ALGODÃO OU LINHA DE NÁILON COM PROTEÇÃO UV, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO 100% DIGITAL, COM ILHOSES POLIDOS. TAMANHO APROXIMADO DE 6,20X8,50 METROS CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR16286:2019 E NBR 16287:2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	5		2.199,400	10.997,00
					2.199,40	10.997,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;



2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

#### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha N° 123

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;



9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,



de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 122

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 189/24

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Abril de 2024.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATANTE**

EUDIMAR MIRANDA Assinado de forma digital por  
RODRIGUES:4241935214 EUDIMAR MIRANDA  
RODRIGUES:4241935214  
9 Dados: 2024.04.26 09:13:46 -03'00'

FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
43.531.856/0001-04  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394340  
2. *Flávia Amora C. S. de Souza* CPF 835363373-68



**EXTRATO DE CONTRATO**

1908

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.12.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Gabinete do Prefeito e a empresa FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: 26/04/2025. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Eudimar Miranda Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2024.

# Contrato nº 2024.04.26-0001/2024

Última atualização 26/04/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.04121 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 26/04/2024 **Data de assinatura:** 26/04/2024 **Vigência:** de 26/04/2024 a 26/04/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000014/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000021/2024

**Objeto:**



**FORNECEDOR:**

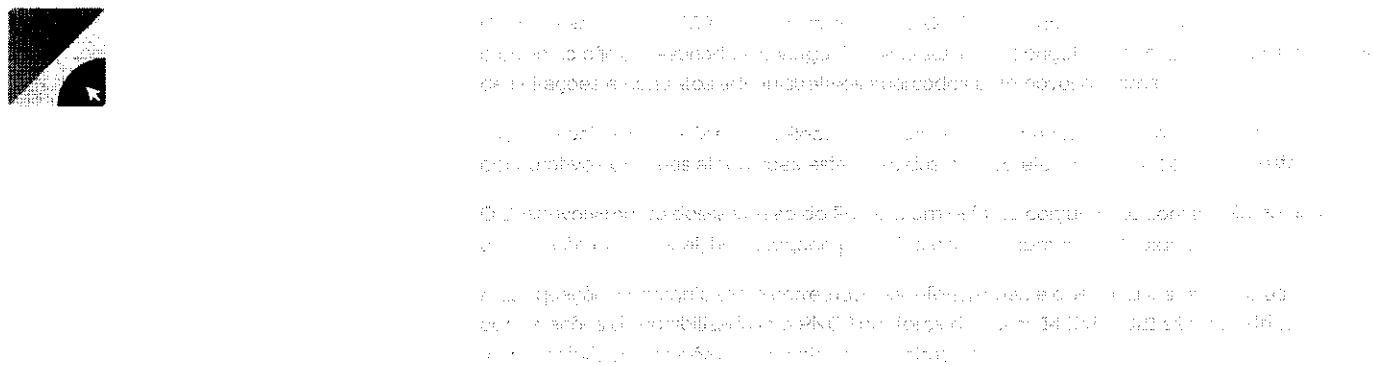
**Nome/Razão social:** FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 43.531.856/0001-04 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO_2024.04.260001.pdf	26/04/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página 1

[← Voltar](#)



<https://portal.servicos.economia.gov.br/>

202404260001

COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORNECEDOR

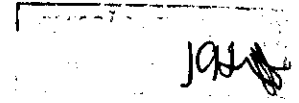


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ofício Nº 2024.04.30.002 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor  
**Ivan Figueiroa Pontes**  
Controlador e Ouvidor Geral do Município



C/C  
À Senhora  
**Elvira Sandra Cavalcante de Lima**  
Gabinete do Prefeito

Ao Senhor  
**Francisco Hélio Alves da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.**

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito da conduta dos licitantes abaixo relacionados, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito. Ressalta-se que a conduta das empresas mencionadas causou prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos.

**Empresa: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA**

**CNPJ: 30.892.220/0001-38**

**Contato: (85) 9938-3770 / (88) 9428-2532**

**E-mail: feitosa88.marcos@gmail.com**

**Ocorrência: não ter anexado junto a plataforma eletrônica os Documentos de Habilitação, conforme solicitado, nos termos do item 6 do Aviso de Dispensa.**

Dito isto, encaminha-se o presente ofício para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, e em anexo a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**Wandson de Freitas Pereira**  
Agente de Contratação

  
**Marcos Wesley Leite Tavares**  
Diretor de Licitações



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

**Ofício N° 2024.04.30-001 - Conduta de licitante - DE 2024.04.12.1**

1 mensagem

1934


**Comissão Permanente de Licitação** <cpl.pmjn@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 14:53

Para: cgm@juazeiro.ce.gov.br, gabinete@juazeiro.ce.gov.br, Secretaria Municipal de Administração <sead@juazeiro.ce.gov.br>

Prezados boa tarde,

Segue em anexo **Ofício 2024.04.30.002-CC-SEAD-PMJN** informando a conduta de licitante ocorrida na Dispensa Eletrônica 2024.04.12.1 - Bandeiras Oficiais - GAB, juntamente com o Aviso de Dispensa e Ata da Sessão.

 **Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.04.12.1**  
Bandeiras GAB.pdf



**Comissão Permanente de Licitação**


CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



**2 anexos**

 **Ata da Sessão 2024.04.12.1.pdf**  
27K

 **Ofício N° 2024.04.30-002 - CCSEADPMJN - Conduta de licitante - DE 2024.04.12.1 - GAB.pdf**  
536K

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Final - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao Certame Licitação na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Empresa com melhor proposta de preços: **HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA** com proposta final no valor global de R\$ 11.327.723,92 (onze milhões trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Pontuação final (nota da proposta técnica somada com a nota da proposta de preços): **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA**: Nota técnica - 99,33 pontos, Nota de preços - 94,32 pontos, nota final - 97,83 pontos; **QUANTA CONSULTORIA LTDA**: Nota técnica - 93,33 pontos, Nota de preços - 90,00 pontos, nota final - 92,33 pontos; **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**: Nota técnica - 93,00 pontos, Nota de preços - 94,75 pontos, nota final - 93,52 pontos; **TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA**: Nota técnica - 87,67 pontos, Nota de preços - 91,29 pontos, nota final - 88,75 pontos e **HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA**: Nota técnica - 87,33 pontos, Nota de preços - 100,00 pontos, nota final - 91,13 pontos, nos termos do relatório elaborado pela Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Diante do exposto, a empresa **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA** fica declarada como vencedora final do presente certame, com proposta de preços no valor global de R\$ 12.589.318,53 (doze milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) e com nota final de 97,83 (noventa e sete vírgula oitenta e três) pontos. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: **FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Valor Total: R\$ 10.997,00 (Dez mil e novecentos e noventa e sete reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 23 de março de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2024.04.05.1. Objeto: Aquisição de bombas submersas para atender as demandas de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Juazeiro do Norte junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 13.004.656/0001-24 classificado(a) no(s) Lote Único - **MOTOBOMBAS SUBMERSAS**, no valor global de R\$ 98.930,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 25 de Abril de 2024.